



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2466/13
PLCL Nº 030/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 017/19 – CEFOR

Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, determinando que a extensão da infraestrutura da rede cicloviária seja de 395 km (trezentos e noventa e cinco quilômetros), e estabelece prazo para a implantação dessa infraestrutura.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O presente projeto tem por finalidade alterar o Plano Diretor Cicloviário Integrado para definir a implantação de 395km dos eixos/ciclovias, conforme estabelecido no Resumo Executivo do Plano Diretor de Porto Alegre.

A Procuradoria desta Casa, no parecer prévio de fl.20, ressaltou que, por força do artigo 94, inciso XII da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a administração do Município, assim resta afetado pelo conteúdo normativo da proposição, por implicar interferência na gestão municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, no parecer nº 342/2013, fl. 22/23, acentuou a existência de vício de iniciativa, reconhecendo a existência de óbice jurídico, impedindo a regular tramitação da matéria.

A CEFOR, parecer nº 139/2014, fls. 26/30, após avaliadas as considerações da Procuradoria e da CCJ, adicionando ainda aspectos arguidos, e, ainda considerando que a Proposição incumbiria alteração ou acréscimos ao orçamento do Município, entende pela rejeição do projeto.

A CUTHAB e a CEDECONDH, considerando ser meritória a proposição, opinaram pela aprovação do projeto.



PARECER Nº 017/19 – CEFOR

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente – COSMAM – considerando as razões expostas pela Procuradoria da Casa e pela CCJ, manifestou-se pela rejeição do projeto.

No parecer nº 076/2015, fls. 42/43, manteve o posicionamento de rejeição do projeto tendo em vista não ter havido fato superveniente que alterasse o parecer já exarado por esta Comissão.

Pelo autor do projeto, em 20 de outubro de 2016, foi feito um requerimento de arquivamento do projeto. Quando do desarquivamento os autos retornaram à esta Comissão para parecer.

É o relatório.

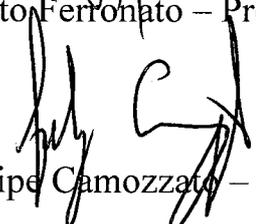
Considerando os apontamentos e justificativas apresentadas, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – acompanha os pareceres das CCJ, e mantém os pareceres exarados pelos colegas desta Comissão, no sentido de que a Proposição incumbiria alteração ou acréscimo ao orçamento do Município, pela **rejeição** do Projeto.

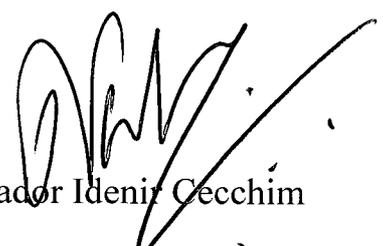
Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2019.


Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 19.02.19


Vereador Airto Ferronato – Presidente


Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente


Vereador Idenir Cecchim


Vereador João Carlos Nedel